

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/95

(Publicada no Diário Oficial de 15/02/1995)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores descritos no seu item 1.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT, no uso de suas atribuições e,

considerando a edição do Decreto nº 3.763, de 01 de dezembro de 1994, publicado no DOE do dia imediatamente subsequente, que promoveu a Alteração nº 63 ao Regulamento do ICMS do Estado da Bahia;

considerando a necessidade de esclarecer a norma do artigo 12 e seu parágrafo único do citado Decreto, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os regimes especiais, observados no artigo 12 e seu parágrafo único do Decreto nº 3.763, de 01 de dezembro de 1994, que terão perda da sua eficácia em 01/07/95 são aqueles relativos a modificações de características e/ou “lay-out” da Nota Fiscal (antigo modelo 1).

2 - No que tange ao que preceitua o parágrafo único da norma citada no item acima, não serão concedidos novos regimes especiais vinculados a Nota Fiscal (atuais modelos 1 e 1-A), também relativos a modificações de características e/ou “lay-out” do aludido documento fiscal.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DAT, 14 de fevereiro de 1995.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA

Diretor